

CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes deste contrato:

O aluno, cujos dados ele mesmo preencheu no momento da compra do curso através do site www.academiadelinguaspr.com.br, ou seus responsáveis, no caso dos alunos maiores que 14 e menores que 18 anos de idade, doravante denominado CONTRATANTE e a CEILIN: Cooperativa de Educadores e Instrutores de Línguas, CNPJ 07412916/0001-06, nome fantasia Academia de Línguas do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Luiz Galor, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO a prestação pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**, dos serviços educacionais referentes ao curso adquirido pelo(a) CONTRATANTE através do site da Academia de Línguas do Paraná – www.academiadelinguaspr.com.br.

1.2 - As aulas de que trata o presente contrato serão ministradas virtualmente, através da plataforma escolhida pelo professor e aceita tacitamente pelo(a) CONTRATANTE matriculado na respectiva turma, na modalidade ao vivo.

1.3 - Os cursos terão a duração de 45 horas aula, 30 horas aula, 20 horas aula, 16 horas aula ou 12 horas aula, conforme o curso escolhido pelo(a) CONTRATANTE.

1.4 - Considera-se hora aula a duração de 50 minutos corridos, a serem dispostos conforme o professor acordar com a turma, dentro dos horários da oferta de cursos.

1.5 - As aulas ocorrerão conforme o calendário disposto pela CONTRATADA e informado no início do curso e no momento da aquisição deste;

1.6 - As aulas virtuais não serão dadas em caráter individual, mas para turmas com mínimo de 04 (quatro) alunos e máximo de 12 (doze) alunos.

1.7 - Para ter o direito ao certificado do curso, o(a) CONTRATANTE deve ter 75% de frequência e média igual ou superior à nota 7,0.

1.8 - O registro de frequência do(a) CONTRATANTE dependerá de seu comparecimento e participação nas aulas ministradas e da realização das demais atividades que forem propostas no decorrer do curso.

CLÁUSULA 2ª - DO ACESSO AO CURSO E SEU ANDAMENTO

2.1 - O acesso ao curso será efetivado mediante, conjuntamente:

- a. O preenchimento adequado das informações pessoais no momento da inscrição online;
- b. O pagamento referente ao valor total do curso por parte do(a) CONTRATANTE.

2.2 - O acesso ao curso online se dará por meio de um link para acesso à sala virtual, disponibilizado pelo professor, nos dias e horários contratados.

Parágrafo único: O link de acesso à aula na plataforma de comunicação online será enviado diretamente pelo professor ao endereço de e-mail fornecido pelo aluno no formulário de inscrição.

2.3 - O curso será integralmente ministrado em ambiente virtual na modalidade ao vivo (síncrona). A CONTRATADA não se compromete com o envio de qualquer outro material impresso ou digital referente ao conteúdo das aulas.

2.4 - Fica proibida a gravação e a reprodução das aulas ministradas, parcial ou integralmente, sob pena de responsabilidade do(a) CONTRATANTE nas esferas cíveis e criminais pela violação dos direitos reservados à CONTRATADA.

2.5 - A ausência do(a) CONTRATANTE em uma aula ministrada virtualmente será considerada falta, eximindo-se a CONTRATADA da obrigação de reposição.

2.6 - No primeiro dia letivo o(a) professor(a) indicará o material didático necessário ao bom desenvolvimento do curso, conforme o plano didático de ensino adequado ao desenvolvimento dos temas abordados.

Parágrafo único: Não está incluso no curso o fornecimento de material didático, cuja aquisição fica sob responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO CANCELAMENTO E DA REPOSIÇÃO DAS AULAS

3.1 - Não haverá reposição de aulas, podendo a CONTRATADA, sem prévio aviso, substituir o(a) professor(a) que ministrará a aula, a fim de manter o calendário letivo inalterado;

3.2 - Nos casos em que a substituição de professor não for possível, a aula pode vir a ser cancelada por parte da CONTRATADA, sendo reposta em horário acordado com a maioria da turma ou com atividades complementares.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cabe à CONTRATADA as seguintes obrigações a fim de cumprir a prestação de serviço do curso de línguas:

- a. Efetivar a matrícula do(a) CONTRATANTE, após a comprovação de pagamento;
- b. Assegurar a disponibilidade de professores com qualificação para ministrar as aulas, bem como aplicar e corrigir provas e exercícios quando couber;
- c. Conceber e produzir os cursos, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos referentes aos níveis propostos.

d. Emissão de certificados sempre que cumpridos, por parte do aluno, os requisitos de aproveitamento (nota igual ou maior que 7,0) e frequência (igual ou maior que 75%), de acordo com o item 1.7 do presente contrato.

e. Envio do certificado de conclusão de curso via e-mail para o(a) CONTRATANTE;

Parágrafo único: somente a CONTRATADA tem competência para definir o planejamento escolar e atividades de ensino, em especial no que tange à orientação didática, pedagógica e educacional, produção e escolha de materiais didáticos, escolha e contratação de professores e eventual alteração, elaboração e execução do currículo e do calendário escolar, fixação da carga horária, alteração da grade de disciplinas, além de outras providências que as atividades educacionais envolverem.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O(A) CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

a. Cumprir as determinações da CONTRATADA no que se refere ao desenvolvimento das atividades educacionais;

b. Manter constantemente atualizados seus dados cadastrais, principalmente o endereço eletrônico (e-mail) para o encaminhamento de informações;

c. Efetuar o pagamento do valor integral do curso nos termos contratados;

d. Dispor dos meios necessários (internet, aparelho eletrônico que possibilite acesso às aulas online, etc.) para o acompanhamento das aulas online.

Parágrafo primeiro: É dever do(a) CONTRATANTE manter o comportamento adequado ao ambiente de ensino, observando o bom trato social tanto na relação entre aluno(a) e professor(a) quanto na relação aluno(a) e demais colegas de turma, sob pena de rescisão contratual imediata sem devolução de valores pagos.

Parágrafo segundo: Para ser aprovado e receber o certificado, o CONTRATANTE deverá obter no mínimo a nota média 7,0 (sete) necessária para aprovação no período letivo e o número de ausências não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas do curso.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 - Em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no ato da matrícula, o valor R\$700,00 (setecentos reais) para os cursos de 45 horas/aula; R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais) para os cursos de 30 horas/aula; R\$300,00 (trezentos reais) para os cursos de 20 horas/aula; R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os cursos de 16 horas/aula; R\$220,00 (duzentos e vinte reais) para os cursos de 14 horas/aula; R\$180,00 (cento e oitenta reais) para os cursos de 12 horas/aula através das opções de pagamento disponibilizadas pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA disponibiliza as seguintes formas de pagamento exclusivamente através do site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>:

a. Boleto; e

b. Cartão de crédito.

6.3 - Ficam a cargo do CONTRATANTE quaisquer taxas e/ou custos adicionais que porventura incidam sobre a forma do pagamento além do valor contratual do curso.

CLÁUSULA 7ª - DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 Após adquirir o curso no site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>, o CONTRATANTE receberá um e-mail de confirmação de pagamento. As compras feitas com cartões de crédito tendem a ser autorizadas em até 24 horas e as realizadas com boletos tendem a ter a aprovação concretizada em até 72 horas.

7.2 Após a confirmação do seu pagamento e efetivação da sua matrícula o CONTRATANTE receberá um e-mail de boas-vindas, com uma cópia do contrato de prestação de serviços e detalhes a respeito do seu curso (plataforma utilizada nas aulas, material didático, entre outros).

7.3 A matrícula será confirmada somente após a confirmação do pagamento. Caso ocorra qualquer tipo de atraso, o CONTRATANTE deve entrar em contato com a CONTRATADA através do e-mail contato@academiadelinguaspr.com.br

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1 Pelo(a) CONTRATANTE, por desistência do curso contratado, mediante cancelamento por redigido e enviado por e-mail e com apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s).

Parágrafo único: O(A) CONTRATANTE só terá direito à restituição de valores pagos se cumprir as condições da cláusula 9ª do presente contrato.

8.2 Pela CONTRATADA:

a. Pela superveniência de fato impeditivo na continuidade dos serviços decorrente de caso fortuito ou força maior;

b. Pela não formação de turma com número mínimo de 04 (quatro) alunos matriculados e com os pagamentos efetivados na respectiva turma, reservando-se, nesse caso, o direito da CONTRATADA de não abrir ou cancelar a turma.

Parágrafo primeiro: O(A) CONTRATANTE fica ciente de que, nas hipóteses descritas nas letras "a" e "b" do item 8.2. a CONTRATADA irá apresentar opções de remanejamento de turma e horário, ou pedirá os dados bancários para a devolução integral do valor pago, **descontadas as respectivas taxas bancárias**, quando couber.

Parágrafo segundo: Caso uma turma conte com desistências de alunos antes de haver decorrido 25% dos encontros previstos para o curso, de forma tal que restem menos de 5 (cinco) alunos, essa turma pode vir a ser fechada por decisão da CONTRATADA, implicando na devolução do valor do curso ao(à) CONTRATANTE, na proporção do curso que não foi ministrada, caso ele se encontre entre os alunos ainda inscritos. Há ainda a possibilidade de

o(a) CONTRATANTE optar pelo remanejamento de sua matrícula para outra turma de mesmos língua e nível contratados.

CLÁUSULA 9ª - DOS VALORES RETIDOS

9.1 - O reembolso parcial será calculado da seguinte forma: é subtraída a taxa de inscrição que será de 20% (vinte por cento) do valor total do curso. A partir do resultado deste cálculo, aqui denominado "valor reembolsável", o(a) CONTRATANTE terá direito ao reembolso na seguinte proporcionalidade:

a. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso antes do início das aulas: receberá o "valor reembolsável" (80% do valor total do curso) na sua totalidade;

b. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após o início das aulas e antes de 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: do "valor reembolsável" (80% do valor do curso) será subtraído 25% (vinte e cinco por cento) e esse será o valor devolvido ao CONTRATANTE;

c. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: não há valor para reembolso.

Parágrafo único. Decorridos 25% do curso, se o(a) CONTRATANTE optar pelo cancelamento, não terá direito a qualquer restituição dos valores já pagos ou comprometidos ao pagamento.

9.2 - As porcentagens descritas na cláusula 9.1 são independentes da frequência ou do não comparecimento do(a) CONTRATANTE às aulas. A data considerada para o possível reembolso será aquela da comunicação por escrito do cancelamento do curso, a ser enviada a financeiro@academiadelinguaspr.com.br, cabendo ao(à) CONTRATANTE respeitar os prazos estipulados, contados a partir do início das aulas.

CLÁUSULA 10ª - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, materiais utilizados em aula, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei, expressa determinação judicial ou por expressa autorização das partes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: É vedada a gravação das aulas (som e/ou imagem), assim como sua transmissão e compartilhamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes desses defeitos, limitando a responsabilidade da CONTRATADA ao ajuste das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste instrumento.

11.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo, ou qualquer outro problema, decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do(a) CONTRATANTE, bem como não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso ao site ou à(s) aula(s) ou curso(s) pelos usuários que não atendem às condições mínimas de utilização indicadas nos cursos.

11.3 - A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre dúvidas, apontamentos ou questões sobre o presente contrato ou a prestação de serviço que ele rege se dará exclusivamente pelo e-mail do setor administrativo (contato@academiadelinguaspr.com.br). **É vedada, portanto, a discussão de questões referentes ao presente contrato diretamente com os professores.**

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento mútuo das partes.

Curitiba, 11 de novembro de 2021



Assinatura

André Luiz Galor
Diretor Presidente